



**EDITAL Nº 026/2017-SELIC/PMM**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017-SELIC/PMM**  
**(Processo Administrativo nº 2017.0306.0835/SELIC-PMM)**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELGAÇO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.**

**RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, retirou o Edital de Nº \_\_\_\_\_, referente ao objeto \_\_\_\_\_ e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail: \_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
*Representante Legal*

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO PREGOEIRO PELO E-MAIL: [selicmelgaco@gmail.com](mailto:selicmelgaco@gmail.com) PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**



# ÍNDICE

|                                                               |    |
|---------------------------------------------------------------|----|
| 1. PREÂMBULO: .....                                           | 2  |
| 2. DO OBJETO:.....                                            | 3  |
| 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO: .....          | 3  |
| 4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: .....                         | 5  |
| 5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS: .....                        | 20 |
| 6. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO: .....                     | 22 |
| 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:.....                              | 22 |
| 8. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O REGISTRO DE PREÇOS: .....          | 22 |
| 9. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:.....          | 24 |
| 10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: .....              | 24 |
| 11. DA CONTRATAÇÃO:.....                                      | 25 |
| 12. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DE PREÇOS:.... | 27 |
| 13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:.....               | 27 |
| 14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:.....                          | 28 |
| 15. DAS PENALIDADES: .....                                    | 29 |
| 16. DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E COBRANÇA DE MULTAS: .....  | 30 |
| 17. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIMENTO: .....       | 32 |
| 18. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: .....                  | 32 |
| 19. DO PREÇO DE REFERÊNCIA MÁXIMO ESTIMADO: .....             | 32 |
| 20. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:.....                        | 33 |
| 21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:.....                   | 33 |
| 22. DO FORNECIMENTO DO EDITAL: .....                          | 34 |
| 23. DOS ANEXOS: .....                                         | 34 |
| 24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: .....                             | 34 |
| ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA .....                           | 37 |
| ANEXO II – KIT CREDENCIAMENTO .....                           | 54 |
| ANEXO III – KIT PROPOSTA .....                                | 57 |
| ANEXO IV – KIT HABILITAÇÃO .....                              | 60 |
| ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....            | 62 |
| ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO .....                           | 68 |



**EDITAL Nº 026/2017-SELIC/PMM**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017-SELIC/PMM**  
**(Processo Administrativo nº 2017.0306.0835/SELIC-PMM)**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1. PREÂMBULO:**

**O MUNICÍPIO DE MELGAÇO, ESTADO DO PARÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede localizada na **Av. Senador Lemos, 213 – Centro – Melgaço/PA – CEP: 68.490-000**, inscrito no CNPJ sob o nº **04.876.470/0001-74**, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia, hora e local designados neste Edital, realizará certame licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço Por Item**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, para aquisição do objeto do certame, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 075/07, de 30 de março de 2007.

**1.1** O Pregão será realizado pela Pregoeira **ALINE RODRIGUES CARDOSO**, designada pela Portaria nº 084/2017, de 30 de janeiro de 2017 e Equipe de Apoio, função exercida pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelos servidores **FÁBIO PACHECO DE SOUZA**, Presidente; **DEMÓCRITO LACERDA LEÃO JÚNIOR**, Secretário; **ELIENAY DE SOUZA ALFAIA**, Membro; **ARNALDO PANTOJA DO MONTE**, membro 1; **TIAGO PACHECO DE SOUZA**, membro 2 e **RENAN ALMEIDA DIAS**, membro 3, designados pela Portaria nº 0015/2017, de 02 de janeiro de 2017.

**1.2** A abertura da sessão pública desta licitação dar-se-á conforme a seguinte programação:



**1.2.1** Dia **05/04/2017** às **08h30min** – Início do **Credenciamento** e recepção dos envelopes contendo as **Propostas Comerciais** e os **Documentos de Habilitação**;

## **2. DO OBJETO:**

**2.1** **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELGAÇO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017**, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do presente Edital;

**2.2** Nos termos do inciso III do art. 6º da Lei Federal nº 8.666/1993, compra é *“toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente”* observando-se, ainda o disposto no art. 15 do mesmo Diploma Legal.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

**3.1** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas interessadas, do ramo de atividade pertinente (Acórdão TCU nº 1.021/2007 - Plenário), que atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos;

**3.2** Não poderão participar da presente licitação as interessadas:

**3.2.1** Que não atuem no ramo pertinente ao objeto da licitação (Acórdão TCU nº 1.021/2007 - Plenário);

**3.2.2** Que se encontrem em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**3.2.3** Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do

direito de contratar ou licitar com o Órgão ou Entidade Promotora da Licitação;

**3.2.4** Que possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Órgão ou Entidade Promotora da Licitação ou que tenham tido vínculo há menos de cento e oitenta dias anteriores à data da publicação deste Edital;

**3.2.5** Que estejam constituídas sob a forma de consórcio, independentemente de sua forma de constituição e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**3.2.6** Que se encontrem sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

**3.2.7** Cujo sócio seja servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação;

**3.2.8** Cujo sócio seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do pregoeiro ou da autoridade administrativa da PMM.

**3.3** É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

**3.4** Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

**3.5** O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

**3.6** A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital

**3.7** As microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar, nesta licitação, do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que não se

enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no seu § 4º do artigo 3º<sup>1</sup>

#### 4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

##### 4.1.1 DO CREDENCIAMENTO:

4.1.2 No horário indicado no Preâmbulo deste edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes.

5

4.1.2.1 Após o Pregoeiro declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.1.3 Para a realização do credenciamento o representante legal deverá apresentar-se ao pregoeiro munido dos seguintes documentos:

- a) **Original e cópia simples** da Cédula de Identidade ou outro documento equivalente;

<sup>1</sup>Segundo o dispositivo citado, não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores; e

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

§ 5º O disposto nos incisos IV e VII do § 4º deste artigo não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio previsto nesta Lei Complementar, e associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 6º Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nos incisos do § 4º deste artigo, será excluída do regime de que trata esta Lei Complementar, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

- b) **Procuração Específica, com firma reconhecida**, obedecido o modelo do Anexo II – Kit Credenciamento, deste Edital, caso a empresa não tenha outro específico, da qual deverá constar a outorga de poderes necessários para a formulação de ofertas e lances de preços, e a prática dos demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.
- c) **Original e cópia simples ou cópia autenticada** do Requerimento de Empresário **ou**;

6

c.1) **Original e cópia simples ou cópia autenticada** do Contrato Social primitivo e última alteração contratual **ou** última alteração contratual consolidada devidamente registrado na Junta Comercial Competente;

c.2) Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o **comprovante de representação** consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou no Setor de Licitações e Contratos, conforme disposto no item 4.1.5

- d) **Declaração de Sujeição às Cláusulas do Edital** e seus anexos – deverá obedecer ao modelo do Anexo II – Kit Credenciamento.
- e) **Declaração da Condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)** – deverá obedecer ao modelo do Anexo II – Kit Credenciamento.
- f) **Envelope nº 1 – Proposta de Preços;**
- g) **Envelope nº 2 – Documentos Habilitatórios.**

**4.1.4** As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar o credenciamento/procuração, a declaração de cumprimento e conhecimento do edital e seus anexos, bem como certidão de enquadramento de microempresa e, caso não se façam representar durante a sessão de abertura, ficarão

impossibilitadas de praticar os atos, tais como: formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

**Obs. 1: Os documentos solicitados nas alíneas “c”, “c.1” e “c.2” deverão ser apresentados na fase de credenciamento com autenticação do cartório competente ou do Setor de Licitações e Contratos e no envelope de habilitação deverão ser apresentados novamente, porém não sendo obrigatória a sua autenticação.**

**Obs. 2: Caso o licitante opte por não se credenciar, os documentos solicitados nas alíneas “c”, “c.1” e “c.2” deverão ser apresentados com autenticação do cartório competente ou do Setor de Licitações e Contratos no envelope de habilitação, sob pena de inabilitação.**

**4.1.5** Os documentos juntados aos autos do procedimento licitatório não poderão ser desentranhados posteriormente.

**4.1.6** A documentação deverá ser apresentada em conformidade com o item 4.1.3 a fim de ser anexada ao processo. Caso o licitante opte por cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação no Setor de Licitações e Contratos, este procedimento poderá ser feito na própria sessão de abertura do certame.

**4.1.6.1** O Setor de Licitações e Contratos não autenticará documentos que forem cópias de cópias autenticadas.

**4.1.6.2** As cópias de documentos retiradas nas dependências da Prefeitura Municipal de Melgaço que acaso sejam necessárias terão um custo que cobrirá a reposição do respectivo material de expediente.

**4.1.7** Qualquer documento solicitado neste edital que seja apresentado, sem autenticação do cartório competente ou do Setor de Licitações e Contratos será considerado inválido e a empresa licitante que o apresentou sofrerá as seguintes penalidades:

- ***Na fase do credenciamento, o representante não será credenciado.***
- ***Na fase de julgamento das propostas de preços, a proposta será desclassificada.***
- ***Na fase de habilitação, a licitante será inabilitada.***

**4.1.8** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante neste Pregão, sob pena de exclusão sumária dos representantes.

**4.1.9** Para fins de gozo dos benefícios dispostos na **Lei Complementar nº 123/2006**, especialmente do que estabelece o art. 42 deste Diploma Legal, as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar **certidão de enquadramento** como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela **Junta Comercial do Estado** ou **Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica**, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou, ainda, **Declaração de Condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)** consoante o modelo constante no anexo II – Kit Credenciamento, deste edital.

**4.1.10** Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**4.1.11** Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**4.1.12** A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

**4.1.13** Se o credenciado se ausentar da sessão, sem autorização do pregoeiro, haverá desistência tácita da prática de qualquer ato relativo ao certame, tais como: novos lances ou recursos.

## **4.2 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

**4.2.1** Os proponentes entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados e lacrados, a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e a Documentação de Habilitação (Envelope nº 2).

**4.2.2** A Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação exigidos neste edital deverão ser apresentados em **envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desclassificação.**

## **4.3 DAS PROPOSTAS (ENVELOPE 1)**

**4.3.1** As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

|                                                                                                                                                                                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO</b>                                                                                                                                                                |
| <b>AV. SENADOR LEMOS, 213 – CENTRO – MELGAÇO/PA</b>                                                                                                                                                   |
| <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017-SELIC/PMM</b>                                                                                                                                                        |
| <b>PROCESSO Nº 2017.0306.0835/SELIC-PMM</b>                                                                                                                                                           |
| <b>OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELGAÇO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017</b> |
| <b>RAZÃO SOCIAL: e Você! Juntos CNPJ: .Mais Fortes! -</b>                                                                                                                                             |
| <b>ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS</b>                                                                                                                                                                |

**4.3.2** O envelope contendo a proposta comercial da empresa deverá conter a Carta-Comercial e a Planilha de Preços, conforme o modelo do Anexo III – Kit Proposta, em única via, sendo emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor, sem emendas, rasuras, entrelinhas e ressalvas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as suas páginas e anexos, de fácil leitura e compreensão, preferencialmente com carimbo do CNPJ, sob pena de desclassificação e contendo ainda, obrigatoriamente:

a) especificações do item cotado;

- b) preços totais, expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativos ao item cotado já incluso todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento dos produtos. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;

b.1) Os preços unitários deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

10

- c) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas. Caso a empresa apresente prazo menor que o estipulado, esta será desclassificada;

**4.3.3** A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**4.3.4** Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas. Os erros, equívocos ou omissões havidas nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso; nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação, a menos que o tal erro para menos se traduza em um preço manifestadamente inexecutável.

**4.3.5** A indicação externa nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório, mas sua falta será causa de desclassificação.

#### **4.3.5.1 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**4.3.5.1.1** Realizada a abertura do envelope nº 1 e analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

- b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e serão considerados excessivos quaisquer valores que sejam superiores ao valor estimado pela Prefeitura Municipal de Melgaço;
- c) apresentarem preços, total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

11

**4.3.5.1.2** Serão classificados para a fase de lances, os proponentes que apresentarem as propostas de **Menor Preço Por Item**, definido no objeto deste edital e seus anexos, e, em seguida, todas as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, ou em não as havendo, as 03 (três) melhores ofertas, quaisquer que sejam os percentuais superiores obtidos.

#### **4.3.5.2 DOS LANCES**

**4.3.5.2.1** A fase de lance se dará da seguinte forma:

**4.3.5.2.1.1** Aos proponentes classificados conforme o item 4.3.5.1.2 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

**4.3.5.2.1.2** O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

**4.3.5.2.1.3** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas, sendo vedada apresentação de nova proposta de lance por parte do licitante desistente;

**4.3.5.2.1.4** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**4.3.5.2.1.5** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de **Menor Preço Por Item**;

**4.3.5.2.1.6** Ocorrendo o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº. 123/2006 será assegurada a preferência de contratação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

**4.3.5.2.1.7** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (§ 2º, Art. 44, Lei Complementar 123/2006).

**4.3.5.2.1.8** Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 4.2.5.2.1.7, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**4.3.5.2.1.9** Encerrada a fase de lances o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**4.3.5.2.1.10** A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha de custos em conformidade com a proposta vencedora no prazo

máximo de até 03 (três) dias úteis após o término do certame, conforme data e horário previsto na ata da sessão, podendo ser prorrogado desde que requerido pelo licitante e autorizado pelo órgão licitador;

**4.3.5.2.1.11** Os novos prazos para entrega das propostas readequadas serão de igual período ao anterior previsto na ata; não prevalecendo como entregues as datas de postagem dos correios;

**4.3.5.2.1.12** As planilhas passarão por nova análise quanto a sua exequibilidade e aceitabilidade pelo gestor do contrato.

**4.3.5.2.1.13** Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital efetuada pelo critério de **Menor Preço Por Item;**

**4.3.5.2.1.14** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

**4.3.5.2.1.15** Nesta fase será assegurado aos licitantes o direito de manifestar-se em relação à interposição de recursos;

**4.3.5.2.1.16** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

**4.3.5.2.1.17** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

**4.3.5.2.1.18** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

**4.3.5.2.1.19** O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações

no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

**4.3.5.2.1.20** Quando acordado entre o pregoeiro e todos os licitantes participantes, poderá ser definido percentual ou valor de redução mínima entre os lances e o tempo máximo para sua formulação;

**4.3.5.2.1.21** Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis;

14

**4.3.5.2.1.22** Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

**4.3.5.2.1.23** Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

**4.3.5.2.1.23.1.1** Planilha de custos elaborada pelo licitante;

**4.3.5.2.1.23.1.2** Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

**4.3.5.2.1.24** Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial;

**4.3.5.2.1.25** Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

**4.3.5.2.1.26** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor. Proceder-se-á, então a abertura do envelope nº 002 contendo a documentação de habilitação;

**4.3.5.2.1.27** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

#### **4.4 DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 2)**

**4.4.1** Serão aceitos documentos que expressem respectivas validades, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedidos a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas. Esse dispositivo não se aplica ao item 4.4.2.2.1.

**4.4.1.1** Conforme art.32 da Lei Federal nº 8.666/93. *“Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.”*

**4.4.1.1.1** O Setor de Licitações e Contratos não autenticará documentos que forem cópias de cópias autenticadas.

**4.4.1.1.2** A documentação deverá ser apresentada em conformidade com os subitens 4.1.3.1 a 4.4.3.5.1 a fim de ser anexada ao processo. Caso o licitante opte por cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação no Setor de Licitações e Contratos, este procedimento poderá ser feito na própria sessão de abertura do certame.

**4.4.1.2** As cópias de documentos retiradas nas dependências da Prefeitura Municipal de Melgaço que acaso sejam necessárias terão um custo que cobrirá a reposição do respectivo material de expediente.

**4.4.1.3** Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

|                                                     |
|-----------------------------------------------------|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO</b>              |
| <b>AV. SENADOR LEMOS, 213 – CENTRO – MELGAÇO/PA</b> |
| <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017-SELIC/PMM</b>      |
| <b>PROCESSO Nº 2017.0306.0835/SELIC-PMM</b>         |

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELGAÇO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_ **CNPJ:** \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_

**ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.4.2** O envelope nº 2 deverá conter os documentos a seguir relacionados:

**4.4.2.1** Da **Habilitação Jurídica** (artigo 28 da Lei Federal nº 8.666/93)

16

**4.4.2.1.1** Cédula de Identidade autenticada do representante legal da licitante perante o CNPJ;

**4.4.2.1.2** Requerimento de Empresário, no caso de empresário individual;

**4.4.2.1.3** Ato Constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária;

**4.4.2.1.4** Os documentos referidos deverão estar acompanhados de todos os aditivos de contrato social ou da última alteração consolidada;

**4.4.2.1.5** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**4.4.2.1.6** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**4.4.2.2** Da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** (artigo 29 da Lei Federal nº 8.666/93)

**4.4.2.2.1** Comprovante de **Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ), com comprovação pertinente quanto ao seu ramo de atividade ser compatível com o objeto contratual;

**4.4.2.2.2** Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado** da licitante, com comprovação pertinente quanto ao seu ramo de atividade ser compatível com o objeto contratual;

**4.4.2.2.3** Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município** da licitante, com comprovação pertinente quanto ao seu ramo de atividade ser compatível com o objeto contratual;

**4.4.2.2.4** Prova de **Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, sendo:

**4.4.2.2.4.1** **Fazenda Federal** - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil - RFB;

**4.4.2.2.4.2** **Fazenda Estadual** - Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede das proponentes, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;

**4.4.2.2.4.3** **Fazenda Municipal** - Certidão de Regularidade de Tributo Municipal do domicílio ou sede da proponente que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.

**4.4.2.2.5** Prova de **Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, expedida pela Caixa Econômica Federal;

**4.4.2.2.6** Prova de **Regularidade Relativa às Questões Trabalhistas**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que constituirá prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

**4.4.2.2.7** Nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, para a comprovação da regularidade fiscal, inclusive quando da celebração do contrato, a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada

a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa (**Certidão Positiva com Efeito de Negativa**) será aceita em substituição à certidão negativa.

**4.4.2.3 Da *Qualificação Técnica*** (artigo 29 da Lei Federal nº 8.666/93)

**4.4.2.3.1** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

18

Os atestados deverão conter:

**4.4.2.3.1.1** Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);

**4.4.2.3.1.2** Local e data de emissão;

**4.4.2.3.1.3** Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

**4.4.2.3.1.4** Período de fornecimento/prestação de serviço.

**4.4.2.3.2** Prova de que possui em seu quadro de pessoal responsável técnico da área de Farmácia devidamente inscrito em seu Conselho de Classe.

**4.4.2.3.3** Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária do Estado e ou Município em vigor.

**4.4.2.3.4** Autorização de funcionamento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, publicada no Diário Oficial da União em vigor, acompanhada, quando for o caso, da correspondente autorização para comercialização de medicamentos controlados (AFE).

**4.4.2.4 Da *Qualificação Econômico-Financeira*:**

**4.4.2.4.1** **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

**4.4.2.4.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, mas admitida a sua atualização por índices oficiais.**

**4.4.2.4.2.1 No caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela última declaração de imposto de renda da pessoa jurídica;**

**4.4.2.4.3 A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 01 (um), extraídos das seguintes fórmulas:**

**$LG = (ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO) / (PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO)$**

**$SG = (ATIVO\ TOTAL) / (PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO)$**

**$LC = (ATIVO\ CIRCULANTE) / (PASSIVO\ CIRCULANTE)$**

**4.4.2.5 Da Declaração:**

**4.4.2.5.1** Declaração Conjunta (de Idoneidade, de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos para a Habilitação e de Não Existência de Trabalho de Menores), conforme modelo apresentado no Anexo IV – Kit Habilitação deste Edital.

**4.4.2.6 Disposições Gerais da Habilitação:**

**4.4.2.6.1** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

**4.4.2.6.2** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**4.4.2.6.3** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

**4.4.2.6.4** Os documentos de habilitação deverão ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro, em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

**4.4.2.6.5** Caso a empresa seja isenta de apresentação de alguma certidão, deverá comprovar tal isenção e ou declaração do contador justificando a isenção;

**4.4.2.6.6** A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

**4.4.2.6.7** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior;

**4.4.2.6.8** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e os proponentes presentes.

**4.4.2.6.9** Os envelopes **Documentos de Habilitação** das licitantes desclassificadas serão devolvidos ao término da sessão do pregão.

## **5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**5.1** Declarado o vencedor, fracassado ou deserto o item qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.

**5.1.1** O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

- 5.1.2** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.
- 5.1.3** Admitido o recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.
- 5.1.4** Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 5.1.5** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 5.1.6** A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao Setor de Licitações e Contratos, sito a Av. Senador Lemos, 213 – Centro – Melgaço/PA, CEP: 68.490-000, no horário de 08h00min (oito horas) às 08h30min (quatorze), observados os prazos estabelecidos em Lei.
- 5.1.7** Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:
- 5.1.8** Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 5.1.9** Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente.
- 5.1.10** Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.
- 5.1.11** Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.

**5.1.12** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

**5.1.13** As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

## **6. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

22

**6.1** Quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do menor preço, encaminhando o processo para homologação ao Sr. **JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS, Prefeito Municipal de Melgaço.**

**6.2** Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**6.3** O resultado final do Pregão será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, em Jornal de grande circulação e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Melgaço.

## **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**7.1** Por se tratar de licitação a ser realizada pelo Sistema de Registro de Preço (SRP), a fonte de recursos será informada no momento da formalização do contrato, conforme o art. 7º, §2º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

## **8. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O REGISTRO DE PREÇOS:**

**8.10** Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8666/93 e suas

alterações, além das disposições deste Edital e demais normas complementares aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

**8.2** No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

**8.3 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Melgaço a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro à preferência em igualdade de condições.**

23

**8.3.1 O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Prefeitura Municipal de Melgaço opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.**

**8.4** Uma vez registrados os preços, a Prefeitura Municipal de Melgaço poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os produtos respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

**8.5** Encerrado o processo licitatório será firmada, entre a Prefeitura Municipal de Melgaço e (os) detentor (es) dos preços registrados, **Ata de Registro de Preços**, à qual se aplicam as disposições da Lei nº. 8.666/93.

**8.6** Durante a vigência do Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Melgaço convocará cada detentor a cumprir as obrigações decorrentes do presente processo licitatório e do *Contrato de Compromisso de Fornecimento*, através da emissão de *Ordem de Fornecimento*, à qual deverá ser anexada a *Nota de Empenho* respectiva.

**8.7** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota

de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº. 8.666 de 1993.

**8.8** O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da Ata de Registro de Preços não sendo admitida sua prorrogação.

**8.9** A Ata de Registro de Preços será utilizada para futura e eventual contratação pelo Município, sendo permitida Adesão à Ata por outros entes da Administração Pública, desde que previamente autorizado pelo Município.

24

## **9. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

**9.1** O órgão gerenciador será a **Prefeitura Municipal de Melgaço**, por intermédio **da Fundo Municipal de Saúde**.

**9.2** São participantes os seguintes órgãos:

**9.2.1** **Fundo Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Saúde / Hospital Público Municipal / Unidades Básicas, Centros e Postos de Saúde do Município de Melgaço.**

## **10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

**10.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.4** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**10.5** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**10.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

25

## **11. DA CONTRATAÇÃO:** Juntos Somos Mais Fortes!

**11.1** Depois de declarado o vencedor, o Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Melgaço encaminharão o processo à Autoridade Superior para homologação e lavrarão a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital, destinado a subsidiar o Sistema de Controle do registro de Preços e que conterà:

- a) Número de ordem em série anual;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição e especificações dos produtos, objeto do registro;
- d) Qualificação dos detentores do Registro e nome dos representantes legais;

- e) Preços ofertados pelo detentor;
- f) Prazo de entrega pactuado.

**11.2** A Ata de Registro de Preços será lavrada e encaminhada ao sistema de Controle do registro de Preços e aos gestores do contrato.

**11.3 CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA**

**11.3.1** Concluído o processo licitatório, inclusive, homologado o seu resultado, a Prefeitura Municipal de Melgaço adjudicará o objeto do certame à concorrente vencedora.

**11.3.2** A Prefeitura Municipal de Melgaço convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de cinco dias úteis, contado da data da convocação, para assinar a Ata, de acordo com a minuta que constitui o Anexo VI deste Edital.

**11.3.3** A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura da Ata, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação pela Prefeitura Municipal de Melgaço, através do Setor de Licitações e Contratos – SELIC.

**11.3.4** Transcorrido o prazo sem que a Ata seja assinada, a Prefeitura Municipal de Melgaço poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes obedecidas à ordem de classificação, para assinar Ata em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora.

**11.3.5** Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora quando da assinatura da Ata, a Prefeitura Municipal de Melgaço, poderá aplicar multa à empresa no valor equivalente a 10% (dez por cento) calculado sobre o valor anual estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 9.666/93.

**11.3.6** A licitante vencedora, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar documentos hábeis que comprovem a regularidade de suas obrigações junto à Seguridade Social, FGTS e a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, exceto nos casos em que os documentos acostados no processo estejam em vigor.

## **12.DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DE PREÇOS:**

**12.1** Considerando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços estabelecido no item 18.1 deste Edital e as disposições da Lei Federal nº. 10.192/01 Lei Federal 9.069/95 e demais legislações pertinentes, **fica vedado o reajustamento de preços.**

**12.2** Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão obter reequilíbrio financeiro nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

27

## **13.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**13.1** O preço registrado poderá ser cancelado quando:

Pelo **CONTRATANTE**:

- a) A Contratada **deixar de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;**
- b) A Contratada não atender à convocação para firmar Ata decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- d) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente do Registro de Preços;
- f) Quando, por força de fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, bem como associação com terceiros, cessão da posição contratual, cisão, não for comunicado ao **CONTRATANTE** até 05 (cinco) dias úteis dos respectivos atos, devidamente registrados;
- g) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado e a Contratada se recusar a baixá-los.

h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado, conforme inciso XII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8666/93.

i) Demais situações previstas no artigo 78 da Lei Federal nº. 8666/93.

**13.2** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar da Contratada, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo Registro, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

28

#### Pela **CONTRATADA**:

a) Mediante solicitação por escrito, aceita motivadamente pela Administração, a Contratada deverá comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

**13.3** A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração, a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **14.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**14.1** A **CONTRATANTE** verificará se os produtos descritos na Nota Fiscal correspondem aos solicitados para aprová-los ou rejeitá-los.

**14.2** O fornecimento que estiver em desacordo com o solicitado será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias substituições, contando-se o prazo de pagamento quando da efetiva substituição aprovada pelo Setor de Compras.

**14.3** A devolução dos produtos rejeitados/não aprovados pela **CONTRATANTE** em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda o fornecimento.

**14.4** O pagamento será efetuado, em qualquer hipótese, após o recebimento.

- 14.5** O prazo de pagamento, na hipótese de contratação, será de 30 (trinta) dias, contados da data da efetiva entrega, vedada a cobrança via banco e a negociação das respectivas duplicatas na rede bancária ou com outra empresa ou por interposta pessoa. **Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do DOC/TED correspondente ficará a cargo da empresa contratada.**

## **15. DAS PENALIDADES:**

29

- 15.1** A desistência da Proposta após a fase de habilitação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando o cancelamento e a cobrança pela Administração Pública, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total consignado quando da adjudicação.
- 15.2** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente justificado e comprovado, ao não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
- 15.2.1** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrida diretamente;
- 15.2.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as solicitações de fornecimento;
- 15.2.3** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Administração Pública, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

**15.2.4** Suspensão temporária do direito de participar em licitações junto ao Poder Público Municipal e impedimento em contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**15.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, concedido somente após ressarcimento dos prejuízos causados à Administração depois de decorrido o prazo da sanção.

**15.2.6** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento do edital/contrato.

**15.2.7** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de cobrança via negociação das duplicatas em rede bancária ou com outras empresas, sem prejuízo de eventual cobrança por danos morais se o nome desta Administração Pública for remetido ao cartório de protestos.

**15.3** A multa prevista neste item tem caráter de sanção administrativa, consequentemente, sua aplicação não exime a **CONTRATADA** da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar à **CONTRATANTE**.

**15.4** Em se verificando a ocorrência de prejuízo ao Poder Público Municipal decorrente de ato punível praticado pela **CONTRATADA** será retido pela tesouraria o valor referente ao total do prejuízo sofrido junto aos créditos da mesma.

**15.5** A retenção de valor se dará a título de ressarcimento de prejuízo sofrido, não caracterizando penalidade, e não exime a **CONTRATADA** de aplicação de sanção administrativa pelo ato punível.

## **16.DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E COBRANÇA DE MULTAS:**

**16.1** Sem prejuízo da observação das regras de direito comum para cobrança judicial ou amigável e em especial o rito estabelecido na Lei

Federal 6.830/80, a aplicação das penalidades e cobrança de eventuais multas observarão o rito estabelecido a seguir:

- 16.1.1** A ocorrência de falta de pouca gravidade sujeitará a **CONTRATADA** à pena de advertência por escrito e anotação nos registros do Poder Público Municipal;
- 16.1.2** O processo de aplicação de penalidade e cobrança de multas previstas neste edital será iniciado através de notícia nos autos e endereçado à Administração, com sugestão da penalidade a ser aplicada, bem como da indicação de valores que o Poder Público Municipal tenha despendido a maior, para efeito de atendimento à necessidade do suprimento;
- 16.1.3** A Diretoria Administrativa determinará a extração de cópias dos elementos informativos do protocolado, que entenda necessários ao aparelhamento do feito de cobrança e remeterá à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, que por simples cálculo aritmético, indicará o valor da multa a ser aplicado somado ao valor despendido a maior, nos termos do subitem anterior.
- 16.1.4** Apurado o valor devido e autorizada a penalidade, nos termos do edital e na impossibilidade de retenção dos valores em créditos da **CONTRATADA** junto ao Poder Público Municipal, a Assessoria Jurídica providenciará a feitura de processo de cobrança, autuando as peças e publicando a decisão no Diário Oficial do Estado, que conterà a ordem para recolhimento do valor devido junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Melgaço. Nessa ocasião será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a **CONTRATADA**, querendo, apresente sua defesa (art. 87, § 2º da Lei 8.666/93), em petição fundamentada endereçada ao Exmº. Sr. Prefeito, com indicação do número do protocolado e do procedimento licitatório respectivo, condição de recebimento;
- 16.1.5** Transcorrido o prazo para defesa sem a sua apresentação ou tendo esta sido indeferida, verificado que não houve o pagamento, será iniciada a inscrição e posterior cobrança do valor devido, atualizado

monetariamente de acordo com os índices legais, acrescido de juros e verba advocatícia na ordem de 10% (dez por cento);

**16.1.6** O valor apurado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças presume liquidez e certeza do crédito e será inscrito em livro próprio por termo, junto à Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Melgaço, extraindo-se Certidão de Dívida Ativa, observando, no que couber o disposto nos artigos 2º e ss. da Lei Federal nº 6.830/80.

32

### **17. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIMENTO:**

**17.1** A **CONTRATANTE**, por meio do Setor solicitante, doravante denominado **GERENCIADOR**, fiscalizará o fornecimento a qualquer instante, solicitando sempre que achar conveniente, informações que considere importantes à **CONTRATADA**, do seu andamento, devendo comunicá-la de qualquer fato ou anormalidade que possam prejudicar o bom andamento e sempre buscando a melhor adequação aos resultados pretendidos para a consecução deste contrato.

**17.2** É assegurado ao **GERENCIADOR** o direito de verificar, em qualquer tempo, a perfeita execução deste ajuste, sendo que sua eventual falta não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade de executar bem e fielmente o fornecimento.

Prefeitura e Você! Juntos Somos Mais Fortes!

### **18. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**18.1** A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura ou enquanto não se esvaírem os saldos dos produtos adquiridos.

### **19. DO PREÇO DE REFERÊNCIA MÁXIMO ESTIMADO:**

**19.1** A presente licitação tem um custo estimado da ordem de **R\$ 7.930.457,37 (SETE MILHÕES, NOVECENTOS E TRINTA MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E TRINTA E**

**SETE CENTAVOS**), que corresponde ao valor máximo admitido para a contratação.

**19.2** Proposta com preços unitários e globais maiores que estes serão automaticamente desclassificadas.

## **20. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:**

**20.1** Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao Pregoeiro até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do edital.

**20.2** Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail: **selicmelgaco@gmail.com**.

**20.3** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

**20.4** Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**21.1** Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**21.1.1** O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao Setor de Licitações e Contratos, sito à Av. Senador Lemos, 213 – Centro – Melgaço/PA – CEP: 68.490-000, no horário de 08h00min (oito) às 08h30min (quatorze) horas, observado o prazo previsto no item 21.1, deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

**21.1.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

**21.2** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **22. DO FORNECIMENTO DO EDITAL:**

**22.1** O presente Edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Melgaço, sito à Av. Senador Lemos, 213 – Centro – Melgaço/PA – CEP: 68.490-000.

## **23. DOS ANEXOS:**

**23.1** São parte integrante do presente Edital os seguintes Anexos:

**23.1.1** ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**23.1.2** ANEXO II – KIT CREDENCIAMENTO

**23.1.3** ANEXO III – KIT PROPOSTA

**23.1.4** ANEXO IV – KIT HABILITAÇÃO

**23.1.5** ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**23.1.6** ANEXO VI – MINUTO DO CONTRATO

## **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**24.1** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**24.2** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através do e-mail: **selicmelgaco@gmail.com**, pelo fax nº (91) 3637-1296 ou através de petição protocolada no Setor de Expediente.

- 24.3** A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.
- 24.4** No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.
- 24.5** Nenhuma indenização será devida às proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.
- 24.6** A empresa vencedora da presente licitação deverá faturar os produtos em nome **do Fundo Municipal de Saúde / Órgão Participante**.
- 24.7** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 24.8** O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das proponentes.
- 24.9** Recomenda-se às proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.
- 24.10** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações e Contratos e pelo telefone: **(91) 99250-6988**, nos dias úteis no horário das **08h00min as 08h30min**.
- 24.11** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.12** No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter adiada sua abertura ou alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

**24.13** Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas/lances forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram sua inabilitação ou desclassificação.

**24.14** Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, obedecida a legislação vigente.

**24.15** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Melgaço, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**24.16** Este Edital possui **73** páginas numeradas, sendo:

**24.16.1** Índice do Edital: página **01**;

**24.16.2** Normas da Licitação: páginas **02 a 36**;

**24.16.3** Anexo I – Termo de Referência: páginas **37 a 53**;

**24.16.4** Anexo II – Kit Credenciamento: páginas **54 a 56**;

**24.16.5** Anexo III – Kit Proposta: páginas **51 a 53**;

**24.16.6** Anexo IV – Kit Habilitação: páginas **57 a 59**;

**24.16.7** Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços: páginas **60 a 64**

**24.16.8** Anexo VI – Minuta de Contrato: páginas **65 a 73**.

Melgaço/PA, 10 de março de 2017.

Este edital com todos os seus anexos foi  
devidamente examinado e aprovado por esta  
Assessoria Jurídica. Em \_\_\_\_\_  
Assessor(a) Jurídica(a)  
OAB nº \_\_\_\_\_

**JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELGAÇO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017****1. APRESENTAÇÃO**

- 1.1 Este **Termo de Referência** buscar orientar a (s) empresa (s) fornecedora (s) para o fiel cumprimento das rotinas de fornecimento do bem/serviço objeto desta licitação. Compõe-se de itens e subitens e tem como premissa definir detalhada e sequencialmente as atribuições da adjudicatária, a forma e a descrição de cada item dos bens/serviços a serem adquiridos, suas características básicas, de modo a assegurar o resultado final esperado pelo Município.
- 1.2 Eventuais dúvidas ou informações sobre os bens/serviços e seus quantitativos poderão ser dirimidas pelo Setor de Licitações e Contratos – SELIC desta Prefeitura Municipal de Melgaço, no endereço indicado no preâmbulo do respectivo Edital, telefones (91) 99250-6988, no horário de expediente da repartição.

37

**2. CONVENÇÕES E DEFINIÇÕES GERAIS**

- 2.1 As abreviaturas relacionadas a seguir são as utilizadas neste **Termo de Referência**:

- ▶ **PMM** – Prefeitura Municipal de Melgaço
- ▶ **SEPLAF/PMM** – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças de Melgaço
- ▶ **SEMSA/FMS** – Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde de Melgaço
- ▶ **CONTRATANTE** – Prefeitura Municipal de Melgaço/Órgão Participante
- ▶ **CONTRATADA** – Pessoa jurídica com a qual for celebrado o instrumento de contrato para aquisição/fornecimento dos bens e serviços
- ▶ **FISCAL DO CONTRATO** – Servidor (ou Comissão) especialmente designado pelo Prefeito Municipal de Melgaço

- 2.2 Em caso de desencontro ou omissão de informações prevalecerão aquelas contidas nos documentos a seguir nomeados:

- I – Edital e seus Anexo
- II – Mapa de Preço Médio de Referência
- III – Em caso de dúvidas quanto à interpretação de cláusulas editalícias, deve-se sempre consultar a área técnica da Administração contratante.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 3.1 A licitação será realizada observando o princípio constitucional da isonomia, e objetiva selecionar a melhor proposta para a Administração a ser

processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, e ainda atenderá as normas e procedimentos previstos na Lei Federal 10.520/02, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Municipal nº 075/07, de 30 de março de 2007 e no Decreto Municipal nº 001/2008, de 03 de janeiro de 2008, Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e demais normas legais pertinentes.

#### 4. JUSTIFICATIVA

- 3.1** Busca-se com a aquisição de medicamentos atender as demandas de saúde dos usuários do Hospital Público Municipal, dos Centros e Postos de Saúde e das Unidades Básicas de Saúde de Melgaço/PA por serem medicamentos de uso contínuo e a interrupção do fornecimento pode acarretar vários danos a saúde dos mesmos. Por isso, a necessidade de adquirir os medicamentos relacionados na planilha orçamentária, sob responsabilidade do Município, conforme portarias do Ministério da Saúde..
- 3.2** A aquisição de medicamentos, objetiva, também, dar seguimento ao projeto de construção de uma nova Melgaço melhor para todos onde as demandas da coletividade possam ser atendidas sem detrimento dos anseios particulares.

#### 5. OBJETO

- 4.1** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELGAÇO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.

#### 6. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DO OBJETO A SER CONTRATADO

- 5.1** Os bens/serviços objetos desta solicitação serão contratados levando-se em consideração os aspectos qualitativos e quantitativos, criteriosamente avaliados, medidos e aferidos pela fiscalização do contrato e se restringem ao estritamente necessário para melhor adequação técnica e atendimento aos contribuintes.
- 5.2** Para fazer face às demandas verificadas, os quantitativos do objeto encontram-se detalhados no **Anexo I - Especificações do Objeto** que integra este **Termo de Referência**.

#### 7. ENQUADRAMENTO DOS BENS

- 7.1** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

#### 8. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 8.1** O objeto do presente termo de referência será recebido parceladamente da seguinte forma:

- 8.1.1** Após o recebimento da respectiva Nota de Empenho os licitantes/fornecedores cuja sede estiver em outros municípios, terão o **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, para entregar o objeto constante da requisição, junto ao Setor de Compras do município de Melgaço, no horário de 08h00min às 14h00min, de segunda à sexta-feira, aos cuidados de servidor designado para tal;
- 8.1.2** Após o recebimento da respectiva Nota de Empenho os licitantes/fornecedores cuja sede estiver no município de Melgaço, terão o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, para entregar o objeto constante da requisição, junto ao Setor de Compras do município de Melgaço, no horário de 08h00min às 14h00min, de segunda à sexta-feira, aos cuidados de servidor designado para tal.
- 8.1.3** A licitante/fornecedora poderá solicitar até 03 (três) horas antes do vencimento a prorrogação do prazo de entrega, cabendo ao emitente da Nota de Empenho julgar o referido pedido;
- 8.1.4** Se a licitante vencedora deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e neste Edital.
- 8.2** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 8.3** Os bens deverão ser entregues no Município de Melgaço, Estado do Pará, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Melgaço, Avenida Senador Lemos, 213 – Centro. Se material permanente: **Setor de Patrimônio**; se material de consumo: **Setor de Almoxarifado**, ambos com entrada pelos portões da PMM, Av. Senador Lemos, 213 - Frente e Rua 12 de Outubro - Fundos, no horário das 08h00min às 08h30min.
- 8.3.1** O frete, carga e descarga será por conta do fornecedor até o local indicado.
- 8.4** O não cumprimento do disposto no item 8.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no Edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
- 8.5** As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail) e a data deste envio será a referência para o prazo estipulado no item 8.1 do presente termo. Para tanto as empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto à instituição. Se após 20 dias da homologação do certame a nota de empenho ou o extrato de compras não for recebido, o fornecedor deverá entrar em contato com a SEPLAF/PMM através do e-mail [empenho@melgaco.pa.gov.br](mailto:empenho@melgaco.pa.gov.br), solicitando o referido documento. A alegação do não recebimento da nota de empenho não será aceita como justificativa para a recusa da entrega do material. O endereço de e-mail informado acima deverá ser utilizado somente para a resolução de problemas relativos ao envio dos empenhos.
- 8.6** Quando do faturamento dos itens constantes da Nota de Empenho e respectiva emissão da Nota Fiscal, esta deverá ser *escaneada* e mandada

para o e-mail [setordecompras@melgaco.pa.gov.br](mailto:setordecompras@melgaco.pa.gov.br), para conferência.

- 8.7** A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.
- 8.8** Em atenção à Decisão nº 450/2000 – Plenário do TCU que diz textualmente “abstenha-se de exigir a apresentação de protótipos em fase anterior à assinatura do contrato por onerar os participantes do certame, provocando restrição ao caráter competitivo da licitação (art. 3º, incisos I e II da Lei nº 8.666/93)”, a Administração avisará à licitante vencedora sobre a necessidade ou não de apresentação de amostras por ocasião da assinatura do contrato.

40

## 9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**9.1** Os bens/serviços serão recebidos:

- a) **Provisoriamente:** A partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, a cargo do Setor de Almoxarifado ou Patrimônio.
- b) **Definitivamente:** Após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

**9.2** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**9.3** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

**10.1** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**11.1** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**11.2** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**11.3** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.4** O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

### **12.1A Contratada obriga-se a:**

- 12.1.1** Efetuar a entrega dos bens/serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 12.1.2** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 12.1.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 12.1.3.1** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) corridos**, o produto com avarias ou defeitos;
- 12.1.4** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 12.1.5** Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.1.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.1.7** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 12.1.8** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.1.9** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 12.1.10** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor

contratado.

### 13. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

13.1A Contratante obriga-se a:

- 13.1.1 Receber provisoriamente os bens/serviços, disponibilizando local, data e horário;
- 13.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 13.1.3 Aplicar à empresa vencedora, penalidades quando for o caso;
- 13.1.4 Prestar à Promitente Fornecedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 13.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 13.1.6 Notificar, por escrito, à Promitente Fornecedora da aplicação de qualquer sanção.
- 13.1.7 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

42

### 14. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 14.1O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, ou da retirada da Nota de Empenho, e deve ficar adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

### 15. FORMA DE PAGAMENTO

- 15.1O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças / Tesouraria, através de TED ou depósito bancário em nome da futura contratada até o 10º (décimo) dia corrido do mês subsequente ao que originou a prestação dos serviços, mediante nota fiscal/fatura devidamente empenhada.

### 16. VALOR TOTAL ESTIMADO

- 16.1O custo total previsto constitui a média dos preços que foram auferidos com base na pesquisa de preços, realizada com três empresas especializadas do ramo no mercado regional, conforme **Anexo II – Solicitação de Cotação de Preços**, e tais orçamentos compõem o processo, conforme **Anexo III – Orçamento de Três Fornecedores**, os quais integram este Termo de Referência.

### 17. ORÇAMENTO DETALHADO

- 17.1 Os itens componentes da contratação, suas quantidades e custo unitário e total, estão detalhados no **Anexo IV – Mapa de Preço Médio**, parte integrante deste Termo de Referência.

### 18. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

- 18.1 Para se habilitar no certame a licitante deverá preencher os requisitos de:

### **18.2 Habilitação Jurídica:**

- 18.2.1** Documentos pessoais dos proprietários da firma: (Carteira de Identidade e CPF);
- 18.2.2** Documentos de Constituição da firma: (Requerimento de Empresário / Contrato Social / Estatuto Social / Ato Constitutivo ou outro similar na forma da lei);

### **18.3 Regularidade Fiscal:**

- 18.3.1** Cadastro de Contribuinte Federal – CNPJ;
- 18.3.2** Cadastro de Contribuinte Estadual – Inscrição Estadual;
- 18.3.3** Cadastro de Contribuinte Municipal – (se houver) Alvará;
- 18.3.4** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal - CND\_RFB
- 18.3.5** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual - CND\_SEFA;
- 18.3.6** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal - CND\_ISS;
- 18.3.7** Prova de Regularidade com o FGTS - CRF\_FGTS;
- 18.3.8** Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho - CND\_TST;

### **18.4 Qualificação técnica:**

- 18.4.1** Atestado de capacidade técnica, substituída pela Relação de Previsão de Faturamento para empresas recém-constituídas;

### **18.5 Qualificação Econômico-Financeira:**

- 18.5.1** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, substituído pelo Balanço de Abertura para empresas constituídas recentemente;
- 18.5.2** Certidão Negativa de Falência ou Concordata.

## **19. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 19.1** Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a contratada, às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:

- Advertência;
- Multa de 1,00% (um por cento) do valor da solicitação, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da solicitação, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- Cancelamento da ata e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o **Fundo Municipal de Saúde**, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a contratada o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

- 19.2** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 19.3** Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 19.4** O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 19.5** Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.
- 19.6** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.7** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 20.1** A Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato administrativo, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida para o certame falsa, ensejar o retardamento da entrega do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se-á às penalidades descritas no instrumento convocatório/edital e minuta do contrato, em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93.
- 20.2** A(s) licitante(s) adjudicatária(s) deverá(ão) manter, durante toda a execução contratual, as mesmas condições de habilitação apresentadas durante o certame.
- 20.3** As condições para participação, no certame licitatório, das licitantes ME/EPP enquadradas no tratamento favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007, serão as detalhadas no edital de licitação.
- 20.4** Declaramos para fins de atendimento ao inciso I do art. 16 da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal que REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELGAÇO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017, com o desembolso estimado de R\$ 7.930.457,37 (SETE MILHÕES, NOVECENTOS E TRINTA MIL,



QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS), não ocasionará impacto orçamentário-financeiro por tratar-se de aquisição de material de consumo, rotineiramente adquirido para que o Fundo Municipal de Saúde - FMS e a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSa, representantes da Administração Pública desempenhem melhor o seu papel de oferecerem serviços de qualidade à população.

**20.5** Este **Termo de Referência** faz parte integrante do instrumento convocatório/edital e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.





## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  |                                      |         |            |             |       |
|---------------------------|--------------------------------------|---------|------------|-------------|-------|
| MEDICAMENTOS              |                                      |         |            |             |       |
| MEDICAMENTOS DE USO GERAL |                                      |         |            |             |       |
| ITEM                      | DESCRIÇÃO DO OBJETO                  | QTD     | UNID       | PREÇO MÉDIO |       |
|                           |                                      |         |            | UNIT.       | TOTAL |
| 1                         | Acebrofilina 10 mg/ml c/1            | 2.000   | Frasco     | R\$         | -     |
| 2                         | Acebrofilina 5mg/ml c/1              | 2.000   | Frasco     | R\$         | -     |
| 3                         | Ácido Acetilsalicílico 100 mg c/1000 | 250.000 | Comprimido | R\$         | -     |
| 4                         | Ácido Ascórbico 200 mg /ml c/120     | 25.000  | Ampola     | R\$         | -     |
| 5                         | Ácido Ascórbico 200 mg gts 20ml c/50 | 50.000  | Frasco     | R\$         | -     |
| 6                         | Ácido Fólico 5 mg c/500              | 100.000 | Comprimido | R\$         | -     |
| 7                         | Ácido Tranexâmico 50 mg/ml c/100     | 10.000  | Ampola     | R\$         | -     |
| 8                         | Adalat Sublingual c/60               | 25.000  | Cápsula    | R\$         | -     |
| 9                         | Adrenalina 1/1000 c/100              | 2.000   | Ampola     | R\$         | -     |
| 10                        | Água para injeção 10 ml c/200        | 30.000  | Ampola     | R\$         | -     |
| 11                        | Albendazol 40 mg/ml c/200            | 30.000  | Frasco     | R\$         | -     |
| 12                        | Albendazol 400 mg c/100              | 30.000  | Comprimido | R\$         | -     |
| 13                        | Ambroxol xarope 15 mg/ml 100ml c/50  | 10.000  | Frasco     | R\$         | -     |
| 14                        | Ambroxol xarope 30 mg/ml 100ml c/50  | 10.000  | Frasco     | R\$         | -     |
| 15                        | Amicacina 500 mg c/50                | 2.000   | Ampola     | R\$         | -     |
| 16                        | Aminofilina 24 mg/ml c/50            | 2.000   | Ampola     | R\$         | -     |
| 17                        | Amoxicilina 250 mg/ml 60ml c/50      | 25.000  | Frasco     | R\$         | -     |
| 18                        | Amoxicilina 500 mg c/500             | 50.000  | Cápsula    | R\$         | -     |
| 19                        | Ampicilina 1.000 mg s/dil c/50       | 5.000   | Ampola     | R\$         | -     |
| 20                        | Ampicilina 250 mg/ml 60ml c/50       | 25.000  | Frasco     | R\$         | -     |
| 21                        | Ampicilina 500 mg c/840              | 50.000  | Cápsula    | R\$         | -     |
| 22                        | Atenolol 25 mg c/600                 | 25.000  | Comprimido | R\$         | -     |



|    |                                                        |        |               |  |       |
|----|--------------------------------------------------------|--------|---------------|--|-------|
| 23 | Atropina 0,25mg/ml c/240                               | 2.000  | Ampola        |  | R\$ - |
| 24 | Azitromicina 1.000 mg c/1                              | 10.000 | Comprimido    |  | R\$ - |
| 25 | Azitromicina 1.500 mg (60mg/15ml) c/50                 | 25.000 | Frasco        |  | R\$ - |
| 26 | Azitromicina 500 mg c/150                              | 50.000 | Comprimido    |  | R\$ - |
| 27 | Azitromicina 600 mg c/50                               | 50.000 | Suspensão     |  | R\$ - |
| 28 | Benzilpenicilina 1.200.000UI/ml s/dil c/50             | 10.000 | Frasco/Ampola |  | R\$ - |
| 29 | Benzilpenicilina 600.000 UI/ml s/dil c/50              | 10.000 | Frasco/Ampola |  | R\$ - |
| 30 | Benzoato de Benzila c/56                               | 2.000  | Frasco        |  | R\$ - |
| 31 | Bicarbonato de Sódio 10% 10ml c/100                    | 1.000  | Ampola        |  | R\$ - |
| 32 | Brometo de Ipratrópio gotas c/200                      | 1.000  | Frasco        |  | R\$ - |
| 33 | Brometo de n butil escopolamina 4 mg + dipirona) c/100 | 50.000 | Ampola        |  | R\$ - |
| 34 | Bromidato de Feneterol 5 mg/ml c/200                   | 1.000  | Frasco        |  | R\$ - |
| 35 | Bromopromida 10 mg c/800                               | 10.000 | Comprimido    |  | R\$ - |
| 36 | Bromopromida gotas c/200                               | 5.000  | Frasco        |  | R\$ - |
| 37 | Captopril 25 mg c/100                                  | 50.000 | Comprimido    |  | R\$ - |
| 38 | Cedilanide 0,2 mg/ml c/50                              | 1.000  | Ampola        |  | R\$ - |
| 39 | Cefalexina 250 mg/ml c/50                              | 25.000 | Frasco        |  | R\$ - |
| 40 | Cefalexina 500 mg c/100                                | 50.000 | Comprimido    |  | R\$ - |
| 41 | Cefalotina 1 g c/50                                    | 5.000  | Frasco Ampola |  | R\$ - |
| 42 | Ceftriaxona 1 g c/50                                   | 5.000  | Ampola        |  | R\$ - |
| 43 | Cetoconazol 200mg c/500                                | 50.000 | Comprimido    |  | R\$ - |
| 44 | Cetoconazol creme 20 mg c/100                          | 25.000 | Bisnaga       |  | R\$ - |
| 45 | Cetoprofeno 100mg IM c/50                              | 50.000 | Ampola        |  | R\$ - |
| 46 | Cimetidina 200 mg c/60                                 | 50.000 | Comprimido    |  | R\$ - |
| 47 | Cimetidina 500mg/ml c/120                              | 50.000 | Ampola        |  | R\$ - |
| 48 | Ciprofloxacino 500 mg c/300                            | 50.000 | Comprimido    |  | R\$ - |
| 49 | Cloplormazina c/50                                     | 200    | Ampola        |  | R\$ - |
| 50 | Clorafenicol 1 g c/100                                 | 5.000  | Ampola        |  | R\$ - |
| 51 | Cloreto de Potássio 10% com 10 ml c/200                | 5.000  | Ampola        |  | R\$ - |



|    |                                                    |         |            |  |     |   |
|----|----------------------------------------------------|---------|------------|--|-----|---|
| 52 | Cloreto de sódio 10% c/200                         | 5.000   | Ampola     |  | R\$ | - |
| 53 | Cloridrato de Biperideno 2 mg c/75                 | 25.000  | Comprimido |  | R\$ | - |
| 54 | Cloridrato de Fluoxetina 20 mg c/70                | 50.000  | Comprimido |  | R\$ | - |
| 55 | Cloridrato de lidocaína 2% sem vasoconstritor c/25 | 50.000  | Ampola     |  | R\$ | - |
| 56 | Cloridrato de Metoclopramida 10 mg/ml c/240        | 50.000  | Ampola     |  | R\$ | - |
| 57 | Clotrimazol creme 10 mg/g 20g c/100                | 10.000  | Bisnaga    |  | R\$ | - |
| 58 | Complexo B gotas c/200                             | 50.000  | Frasco     |  | R\$ | - |
| 59 | Complexo B injetável c/100                         | 25.000  | Ampola     |  | R\$ | - |
| 60 | Dexametasona colírio c/1                           | 2.000   | Frasco     |  | R\$ | - |
| 61 | Dexametasona creme c/100                           | 20.000  | Bisnaga    |  | R\$ | - |
| 62 | Dexametasona xarope c/60                           | 50.000  | Frasco     |  | R\$ | - |
| 63 | Dexclorfeniramina c/50                             | 50.000  | Frasco     |  | R\$ | - |
| 64 | Diclofenaco de Potássio 50 mg c/500                | 50.000  | Comprimido |  | R\$ | - |
| 65 | Diclofenaco de Sódio 25 mg/ml c/100                | 50.000  | Ampola     |  | R\$ | - |
| 66 | Diclofenaco Potássico Resinato 15 mg/ml gts c/50   | 25.000  | Frasco     |  | R\$ | - |
| 67 | Diclofenaco sódico 50 mg c/500                     | 50.000  | Comprimido |  | R\$ | - |
| 68 | Dimeticona 75 mg/ml gotas c/200                    | 25.000  | Frasco     |  | R\$ | - |
| 69 | Dipirona 500 mg comprimido c/500                   | 100.000 | Comprimido |  | R\$ | - |
| 70 | Dipirona gotas c/100                               | 50.000  | Frasco     |  | R\$ | - |
| 71 | Dipirona sódica 500 mg/ml c/120                    | 50.000  | Ampola     |  | R\$ | - |
| 72 | Dopamina c/100                                     | 1.000   | Ampola     |  | R\$ | - |
| 73 | Dormonid injetável 5 mg/ml 3ml c/50                | 1.000   | Ampola     |  | R\$ | - |
| 74 | Efortil c/6                                        | 1.000   | Ampola     |  | R\$ | - |
| 75 | Enalapril 20mg c/500                               | 100.000 | Comprimido |  | R\$ | - |
| 76 | Ergotrate 0,2mg/ml c/50                            | 2.000   | Ampola     |  | R\$ | - |
| 77 | Escopolamina 20 mg/ml c/6                          | 20.000  | Ampola     |  | R\$ | - |
| 78 | Fitomenadiona 10 mg/ml c/50                        | 10.000  | Ampola     |  | R\$ | - |
| 79 | Florax adulto c/100                                | 10.000  | Frasco     |  | R\$ | - |
| 80 | Florax infantil c/100                              | 10.000  | Frasco     |  | R\$ | - |



|     |                                                                                 |         |               |  |       |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------|--|-------|
| 81  | Fluconazol c/200                                                                | 10.000  | Comprimido    |  | R\$ - |
| 82  | Fosfato de sódio monobásico 160 mg/ml + fosfato de sódio Dibásico 60 mg/ml c/12 | 1.000   | Frascos       |  | R\$ - |
| 83  | Fosfato Dissódico de Dexametasona 4 mg/ml c/120                                 | 50.000  | Ampola        |  | R\$ - |
| 84  | Furosemida 10 mg/ml injetável c/60                                              | 20.000  | Ampola        |  | R\$ - |
| 85  | Furosemida 40 mg c/500                                                          | 100.000 | Comprimido    |  | R\$ - |
| 86  | Gentamicina 80 mg/ml c/100                                                      | 50.000  | Ampola        |  | R\$ - |
| 87  | Glibenclamida 5 mg c/450                                                        | 100.000 | Comprimido    |  | R\$ - |
| 88  | Glicose 25% c/200                                                               | 20.000  | Ampola        |  | R\$ - |
| 89  | Glicose 50% c/200                                                               | 20.000  | Ampola        |  | R\$ - |
| 90  | Glucanato de Cálcio c/200                                                       | 1.000   | Ampola        |  | R\$ - |
| 91  | Hidralazina c/50                                                                | 2.000   | Ampola        |  | R\$ - |
| 92  | Hidroclorotiazida 25 mg c/300                                                   | 100.000 | Comprimido    |  | R\$ - |
| 93  | Hidrocortisona 100 mg c/50                                                      | 25.000  | Ampola        |  | R\$ - |
| 94  | Hidrocortisona 500 mg c/50                                                      | 50.000  | Ampola        |  | R\$ - |
| 95  | Hidróxido de Alumínio 60 mg/ml 100 ml c/60                                      | 100.000 | Frasco        |  | R\$ - |
| 96  | Hidróxido de Alumínio e magnésio c/60                                           | 100.000 | Frasco        |  | R\$ - |
| 97  | Ibuprofeno 600 mg c/200                                                         | 50.000  | Comprimido    |  | R\$ - |
| 98  | Inibina c/25                                                                    | 1.000   | Ampola        |  | R\$ - |
| 99  | Iodeto de Potássio c/60                                                         | 2.000   | Frasco        |  | R\$ - |
| 100 | Isossorbida 5 mg sublingual c/30                                                | 2.000   | Comprimido    |  | R\$ - |
| 101 | Ketalar c/5                                                                     | 200     | frasco/ampola |  | R\$ - |
| 102 | Loratadina c/480                                                                | 10.000  | Comprimido    |  | R\$ - |
| 103 | Loratadina xpe 100ml c/50                                                       | 10.000  | Frasco        |  | R\$ - |
| 104 | Losartana 50mg c/450                                                            | 50.000  | Comprimido    |  | R\$ - |
| 105 | Mebendazol 100 mg c/600                                                         | 100.000 | Comprimido    |  | R\$ - |
| 106 | Mebendazol 30 ml c/200                                                          | 50.000  | Frasco        |  | R\$ - |
| 107 | Metformina 500 mg c/60                                                          | 100.000 | Comprimido    |  | R\$ - |
| 108 | Metformina 850 mg c/1000                                                        | 100.000 | Comprimido    |  | R\$ - |



|     |                                                    |         |               |  |       |
|-----|----------------------------------------------------|---------|---------------|--|-------|
| 109 | Metildopa 250 mg c/500                             | 25.000  | Comprimido    |  | R\$ - |
| 110 | Metildopa 500 mg c/500                             | 25.000  | Comprimido    |  | R\$ - |
| 111 | Metronidazol 250 mg c/600                          | 50.000  | Comprimido    |  | R\$ - |
| 112 | Metronizadol creme vaginal c/50                    | 10.000  | Bisnaga       |  | R\$ - |
| 113 | Neomicina + Bacitracina c/100                      | 10.000  | Bisnaga       |  | R\$ - |
| 114 | Nifedipino 10mg c/450                              | 100.000 | Comprimido    |  | R\$ - |
| 115 | Nifedipino 20 mg c/450                             | 100.000 | Comprimido    |  | R\$ - |
| 116 | Nimesulida 100 mg c/480                            | 50.000  | Comprimido    |  | R\$ - |
| 117 | Nimesulida 50 mg c/50                              | 25.000  | Frasco        |  | R\$ - |
| 118 | Nistatina + metronidazol 20 mg/g creme vaginal c/1 | 10.000  | Bisnaga       |  | R\$ - |
| 119 | Nistatina suspensão 100.000 UI/ml c/50             | 50.000  | Frasco        |  | R\$ - |
| 120 | Nitrato de Prata 0,1% colírio c/1                  | 200     | Frasco        |  | R\$ - |
| 121 | Ocitocina 5 U.I/ml injetável c/50                  | 2.000   | Ampola        |  | R\$ - |
| 122 | Oleo mineral c/50                                  | 10.000  | Frasco        |  | R\$ - |
| 123 | Omeprazol 40 mg c/25                               | 5.000   | Ampola        |  | R\$ - |
| 124 | Oxacilina 500 mg c/100                             | 5.000   | Frasco/Ampola |  | R\$ - |
| 125 | Paracetamol 200 mg gotas c/100                     | 50.000  | Frasco        |  | R\$ - |
| 126 | Paracetamol 500 mg c/500                           | 100.000 | Comprimido    |  | R\$ - |
| 127 | Piracetam 1mg/ml c/12                              | 500     | Ampola        |  | R\$ - |
| 128 | Prednisona 0,5 mg c/600                            | 25.000  | Comprimido    |  | R\$ - |
| 129 | Prednisona 20 mg c/600                             | 25.000  | Comprimido    |  | R\$ - |
| 130 | Prometasina c/200                                  | 50.000  | Comprimido    |  | R\$ - |
| 131 | Prometazina 50mg/ml c/50                           | 5.000   | Ampola        |  | R\$ - |
| 132 | Propanolol 40 mg c/600                             | 100.000 | Comprimido    |  | R\$ - |
| 133 | Ranitidina 150 mg c/100                            | 100.000 | Comprimido    |  | R\$ - |
| 134 | Ranitidina 150 mg injetável c/100                  | 50.000  | Ampola        |  | R\$ - |
| 135 | Salbutamol 0,4 mg c/50                             | 5.000   | Frasco        |  | R\$ - |
| 136 | Secnidazol 1000 mg c/100                           | 50.000  | Comprimido    |  | R\$ - |
| 137 | Solução de Adrenoplasma c/30                       | 1.000   | Frasco        |  | R\$ - |



|                                       |                                                 |         |            |  |              |
|---------------------------------------|-------------------------------------------------|---------|------------|--|--------------|
| 138                                   | Solução de Ciprofloxacino 200mg 100ml           | 5.000   | Frasco     |  | R\$ -        |
| 139                                   | Solução de Fluconazol 100ml c/12                | 1.000   | Frasco     |  | R\$ -        |
| 140                                   | Solução de Manitol c/35                         | 1.000   | Frasco     |  | R\$ -        |
| 141                                   | Solução de Manitol c/35                         | 1.000   | Frasco     |  | R\$ -        |
| 142                                   | Solução fisiológica 0,9% 100 ml c/100           | 10.000  | Frasco     |  | R\$ -        |
| 143                                   | Solução fisiológica 0,9% 500 ml c/30            | 10.000  | Frasco     |  | R\$ -        |
| 144                                   | Solução Glicofisiológica 500 ml c/30            | 10.000  | Frasco     |  | R\$ -        |
| 145                                   | Solução glicosada 5% 100 ml c/100               | 10.000  | Frasco     |  | R\$ -        |
| 146                                   | Solução glicosada 5% 250 ml c/50                | 10.000  | Frasco     |  | R\$ -        |
| 147                                   | Solução glicosada 5% 500 ml c/30                | 10.000  | Frasco     |  | R\$ -        |
| 148                                   | Solução Metronidazol 100 ml c/60                | 10.000  | Frasco     |  | R\$ -        |
| 149                                   | Solução ringer com lactato 500 ml c/24          | 10.000  | Frasco     |  | R\$ -        |
| 150                                   | Solução Ringer simples 500 ml c/24              | 10.000  | Frasco     |  | R\$ -        |
| 151                                   | Soro Rehidratante oral c/50                     | 100.000 | Envelope   |  | R\$ -        |
| 152                                   | Sulfadiazina de Prata 2% 50 g c/50              | 2.000   | Bisnaga    |  | R\$ -        |
| 153                                   | Sulfametoxazol + trimetropina 200mg/ml c/50     | 25.000  | Suspensão  |  | R\$ -        |
| 154                                   | Sulfametoxazol + trimetropina 400 + 80 mg c/100 | 50.000  | Comprimido |  | R\$ -        |
| 155                                   | Sulfato de Magnésio 10% 10ml c/200              | 500     | Ampola     |  | R\$ -        |
| 156                                   | Sulfato de Salbutamol 0,4 mg 120ml c/580        | 2.000   | Frasco     |  | R\$ -        |
| 157                                   | Sulfato ferroso 40mg c/500                      | 100.000 | Comprimido |  | R\$ -        |
| 158                                   | Sulfato ferroso 125 mg/ml gotas c/200           | 50.000  | Frasco     |  | R\$ -        |
| 159                                   | Tramal 100mg/2ml c/60                           | 5.000   | Ampola     |  | R\$ -        |
| 160                                   | Xilocaína gel c/100                             | 2.000   | Bisnaga    |  | R\$ -        |
|                                       |                                                 |         |            |  | <b>R\$ -</b> |
| <b>MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO</b> |                                                 |         |            |  |              |
| 161                                   | Ácido Valpróico 250 mg c/25                     | 5.000   | Comprimido |  | R\$ -        |
| 162                                   | Ácido Valpróico 250mg/5ml                       | 2.000   | Vidro      |  | R\$ -        |
| 163                                   | Ácido Valpróico 500 mg                          | 2.500   | Comprimido |  | R\$ -        |
| 164                                   | Amiodarona injetável 150mg                      | 1.000   | Ampola     |  | R\$ -        |



|     |                                                  |        |            |  |       |
|-----|--------------------------------------------------|--------|------------|--|-------|
| 165 | Carbamazepina 200mg                              | 50.000 | Comprimido |  | R\$ - |
| 166 | Carbamazepina 400mg                              | 25.000 | Comprimido |  | R\$ - |
| 167 | Carbamazepina Suspensão 2%                       | 2.500  | Frasco     |  | R\$ - |
| 168 | Carbidopa 25mg + Levedopa 250 mg                 | 10.000 | Comprimido |  | R\$ - |
| 169 | Carbonato de Lítio 300 mg                        | 10.000 | Comprimido |  | R\$ - |
| 170 | Clonazepan 0.5 mg                                | 10.000 | Comprimido |  | R\$ - |
| 171 | Clonazepan 2 mg                                  | 10.000 | Comprimido |  | R\$ - |
| 172 | Clonazepan 2,5 mg/ml                             | 2.000  | Frasco     |  | R\$ - |
| 173 | Cloridrato de Amitriptilina 25mg                 | 15.000 | Comprimido |  | R\$ - |
| 174 | Cloridrato de Biperideno 2 mg                    | 20.000 | Comprimido |  | R\$ - |
| 175 | Cloridrato de clorpromazina 100mg                | 10.000 | Comprimido |  | R\$ - |
| 176 | Cloridrato de clorpromazina 25mg                 | 5.000  | Comprimido |  | R\$ - |
| 177 | Cloridrato de clorpromazina 40mg/ml              | 500    | Frasco     |  | R\$ - |
| 178 | Cloridrato de clorpromazina injetável 5mg/ml     | 250    | Ampola     |  | R\$ - |
| 179 | Cloridrato de Fluoxetina 20 mg                   | 20.000 | Comprimido |  | R\$ - |
| 180 | Cloridrato de imipramina 25mg                    | 15.000 | Comprimido |  | R\$ - |
| 181 | Cloridrato de paroxetina 20mg                    | 10.000 | Comprimido |  | R\$ - |
| 182 | Cloridrato de Sertralina 50mg                    | 10.000 | Comprimido |  | R\$ - |
| 183 | Clorpromazina 100 mg                             | 10.000 | Comprimido |  | R\$ - |
| 184 | Clorpromazina 25 mg                              | 5.000  | Comprimido |  | R\$ - |
| 185 | Clorpromazina 40mg/ml                            | 500    | Frasco     |  | R\$ - |
| 186 | Clorpromazina injetável 5mg/ml c/50              | 250    | Ampola     |  | R\$ - |
| 187 | Diazepan 10 mg c/200                             | 20.000 | Comprimido |  | R\$ - |
| 188 | Diazepan 5 mg c/200                              | 20.000 | Comprimido |  | R\$ - |
| 189 | Diazepan injetável 10 mg/2ml c/50                | 2.000  | Ampola     |  | R\$ - |
| 190 | Dimenidrato injetável 50mg/ml c/50               | 1.000  | Ampola     |  | R\$ - |
| 191 | Dimorf injetável 0,2 mg/ml com Sterily Pack c/50 | 1.000  | Ampola     |  | R\$ - |
| 192 | Dinitrato de Isossorbida 5 mg c/30               | 2.000  | Comprimido |  | R\$ - |
| 193 | Dormonid injetável 5 mg/ml 3ml c/100             | 250    | Ampola     |  | R\$ - |



|     |                                                   |        |            |  |              |
|-----|---------------------------------------------------|--------|------------|--|--------------|
| 194 | Etomidato injetável 2 mg /ml c/25                 | 250    | Ampola     |  | R\$ -        |
| 195 | Fenitoína 100 mg c/100                            | 15.000 | Comprimido |  | R\$ -        |
| 196 | Fenitoína injetável 50mg/ml c/100                 | 250    | Ampola     |  | R\$ -        |
| 197 | Fenobarbital 100 mg c/100                         | 20.000 | Comprimido |  | R\$ -        |
| 198 | Fenobarbital 4% gotas c/1                         | 10.000 | Vidro      |  | R\$ -        |
| 199 | Fenocris injetável 200 mg/ml c/60                 | 500    | Ampola     |  | R\$ -        |
| 200 | Fentanil injetável 0,02 mg/ml 5ml c/25            | 250    | Ampola     |  | R\$ -        |
| 201 | Flufenazina injetável 25mg/ml c/50                | 200    | Ampola     |  | R\$ -        |
| 202 | Haloperidol 1 mg c/200                            | 10.000 | Comprimido |  | R\$ -        |
| 203 | Haloperidol 2mg/ml c/1                            | 500    | Frasco     |  | R\$ -        |
| 204 | Haloperidol 5 mg c/200                            | 10.000 | Comprimido |  | R\$ -        |
| 205 | Haloperidol injetável 5mg/ml c/50                 | 250    | Ampola     |  | R\$ -        |
| 206 | Ketamin 50 mg/ml c/5                              | 250    | Frasco     |  | R\$ -        |
| 207 | Levomepromazina 100 mg c/200                      | 10.000 | Comprimido |  | R\$ -        |
| 208 | Levomepromazina 25 mg c/200                       | 5.000  | Comprimido |  | R\$ -        |
| 209 | Levomepromazina 40mg/ml c/10                      | 500    | Frasco     |  | R\$ -        |
| 210 | Mononitrato de Isosorbida injetável 10 mg/ml c/50 | 250    | Ampola     |  | R\$ -        |
| 211 | Paroxetina 20 mg c/30                             | 10.000 | Comprimido |  | R\$ -        |
| 212 | Piracetam 800 mg c/30                             | 5.000  | Comprimido |  | R\$ -        |
| 213 | Piracetam injetável 200mg/ml c/12                 | 500    | Ampola     |  | R\$ -        |
| 214 | Prometazina 25 mg c/200                           | 40.000 | Comprimido |  | R\$ -        |
| 215 | Prometazina injetável 50mg/2ml c/50               | 20.000 | Ampola     |  | R\$ -        |
| 216 | Risperidona 1 mg c/30                             | 10.000 | Comprimido |  | R\$ -        |
| 217 | Risperidona 2 mg c/30                             | 10.000 | Comprimido |  | R\$ -        |
| 218 | Tramadol (TRAMAL) 100mg/2ml c/60                  | 5.000  | Ampola     |  | R\$ -        |
| 219 | Tramadol (TRAMAL) 50mg c/500                      | 5.000  | Comprimido |  | R\$ -        |
|     |                                                   |        |            |  | <b>R\$ -</b> |



**ANEXO II – KIT CREDENCIAMENTO**

[TIMBRE DA FIRMA]

**PROCURAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como Procurador, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários na licitação Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017-PMM, realizada pelo Fundo Municipal de Saúde, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

**FULANO DE TAL DOS ANZÓIS PEREIRA**  
*Representante Legal da Outorgante*



[TIMBRE DA FIRMA]

## DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CLAUSULAS DO EDITAL

MODALIDADE: Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017-PMM

OBJETO:

\_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, abaixo assinado, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, na qualidade de responsável legal da proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede à \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**FULANO DE TAL DOS ANZÓIS PEREIRA**  
*Representante Legal da Outorgante*

Prefeitura e Você! Juntos Somos Mais Fortes!



[TIMBRE DA FIRMA]

**DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA  
DE PEQUENO PORTE**

MODALIDADE: Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017-PMM  
OBJETO:

Declaramos, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, para os devidos fins, e especialmente para o certame licitatório em epígrafe, Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017-PMM, que \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede à \_\_\_\_\_, é [(☐) microempresa / (☐) empresa de pequeno porte] nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº: 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins do que estabelece aquela Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

FULANO DE TAL DOS ANZÓIS PEREIRA  
*Representante Legal da Outorgante*





## ANEXO III – KIT PROPOSTA

[TIMBRE DA FIRMA]

### CARTA-COMERCIAL

MODALIDADE: Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017-PMM

OBJETO:

57

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede à \_\_\_\_\_, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação da licitação em epígrafe, propõe o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Condições de Pagamento: Conforme Edital

Validade da proposta: 60 (sessenta dias) a contar da data de abertura desta licitação

Prazo de Entrega: Imediato

Local de Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde

1.1 Valor Global da Proposta: R\$ 0,00  
(\_\_\_\_\_)

Declaramos, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste processo licitatório não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em apreço quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da sessão pública desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste certame não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado,



discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitador antes da abertura oficial das propostas;

- f) E que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaramos, por fim, que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros, bem como eventuais lances ofertados na sessão pública do certame. Segue em anexo a Planilha de Preços.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

58

\_\_\_\_\_  
FULANO DE TAL DOS ANZÓIS PEREIRA  
*Representante Legal da Outorgante*





[TIMBRE DA FIRMA]

**PLANILHA DE PREÇOS**

| ITEM  | DESCRIÇÃO DO OBJETO | MARCA | QTD   | UND   | PREÇO MÉDIO |       |
|-------|---------------------|-------|-------|-------|-------------|-------|
|       |                     |       |       |       | UNIT        | TOTAL |
| 1     | .....               | ..... | ..... | ..... | .....       | ..... |
| 2     | .....               | ..... | ..... | ..... | .....       | ..... |
| 3     | .....               | ..... | ..... | ..... | .....       | ..... |
| TOTAL |                     |       |       |       |             | R\$   |

59

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

FULANO DE TAL DOS ANZÓIS PEREIRA  
*Representante Legal da Outorgante*





## ANEXO IV – KIT HABILITAÇÃO

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

Para uma maior celeridade do certame recomenda-se que dentro do **Envelope 2 – Documentos de Habilitação** estejam todos os documentos elencados a seguir e nessa mesma ordem.

#### 1. *Habilitação Jurídica:*

- a. Documentos pessoais dos proprietários da firma: (Carteira de Identidade e CPF);
- b. Documentos de Constituição da firma: (Requerimento de Empresário / Contrato Social / Estatuto Social / Ato Constitutivo ou outro similar na forma da lei);

#### 2. *Regularidade Fiscal:*

- a. Cadastro de Contribuinte Federal – CNPJ;
- b. Cadastro de Contribuinte Estadual – Inscrição Estadual;
- c. Cadastro de Contribuinte Municipal – (se houver) Alvará;
- d. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal - CND\_RFB
- e. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual - CND\_SEFA;
- f. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal - CND\_ISS;
- g. Prova de Regularidade com o FGTS - CRF\_FGTS;
- h. Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho - CND\_TST;

#### 3. *Qualificação técnica:*

- a. Atestado de capacidade técnica, substituído pela Relação de Previsão de Faturamento para empresas recém-constituídas;

#### 4. *Qualificação Econômico-Financeira:*

- a. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, substituído pelo Balanço de Abertura para empresas constituídas recentemente;
- b. Certidão Negativa de Falência ou Concordata.



[TIMBRE DA FIRMA]

## DECLARAÇÃO CONJUNTA

MODALIDADE: Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017-PMM

OBJETO:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-0, com sede à \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da licitação Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017-PMM, realizada pelo Fundo Municipal de Saúde, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis que:

- a) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- b) Não está impedida de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apta a contratar com o Fundo Municipal de Saúde;
- c) Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93;

Declara, por fim, que detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos citados no edital supra.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
FULANO DE TAL DOS ANZÓIS PEREIRA  
*Representante Legal da Outorgante*



## ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº \_\_\_\_\_/2017-PMM Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2017-PMM – REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_\_\_\_, no Município de Melgaço, por intermédio \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, neste ato representado \_\_\_\_\_, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2017-PMM – para \_\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993<sup>2</sup>, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002<sup>3</sup>, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006<sup>4</sup>, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990<sup>5</sup>, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013<sup>6</sup>, e demais legislação pertinente, em conformidade com as disposições a seguir:

62

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente ATA tem por objeto \_\_\_\_\_, conforme especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2017-PMM, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**2.1.1** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede na \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, e-mail: [exemplo@exemplo.com](mailto:exemplo@exemplo.com), neste ato representada \_\_\_\_\_, e-mail [exemplo@exemplo.com](mailto:exemplo@exemplo.com) cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para os seguintes itens:

<sup>2</sup> Regulamenta o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

<sup>3</sup> Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

<sup>4</sup> Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

<sup>5</sup> Dispõe sobre a proteção do consumidor.

<sup>6</sup> Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



| <b>MEDICAMENTOS</b> |                     |       |       |                  |                  |
|---------------------|---------------------|-------|-------|------------------|------------------|
| ITEM                | DESCRIÇÃO DO OBJETO | QTD   | UNID  | VALOR REGISTRADO |                  |
|                     |                     |       |       | UNIT.            | TOTAL            |
| 1                   | .....               | ..... | ..... | 0,00             | 00.000,00        |
| 2                   | .....               | ..... | ..... | 0,00             | 00.000,00        |
| 3                   | .....               | ..... | ..... | 0,00             | 00.000,00        |
| <b>TOTAL</b>        |                     |       |       |                  | <b>00.000,00</b> |

2.2 São registrados no **CADASTRO DE RESERVA** abaixo, nos termos do art. 11 do Decreto nº 7.892/13, os seguintes fornecedores que aceitaram cotar preços para o fornecimento dos materiais com preço igual ao dos vencedores da licitação:

**ITEM Nº 01 PREÇO UNITÁRIO: R\$ 00,00 (zero real)**

| CLASSIF. | RAZÃO SOCIAL | QUANTIDADE |
|----------|--------------|------------|
| 2º       |              | 50         |
| 3º       |              |            |

2.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 Durante a fase interna não houve participantes.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4 As aquisições adicionais a que se refere este item **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.**

3.5 **As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.**

3.6 Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de

cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **5. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

5.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5 Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.6 Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

5.8 A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

5.9 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido

porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

5.10 É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

5.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

5.12 É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

5.13 Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

5.14 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

6.1 O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

6.2 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.3 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.5 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.6 Por razões de interesse público;

6.7 A pedido do fornecedor.

6.8 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **7. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

7.1 A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa ou c) autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

7.2 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de

decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.3 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.4 O beneficiário da Ata é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

7.6 O beneficiário da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

66

## **8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

8.1 Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de acordo com a necessidade demandada pelo setor técnico.

## **9. DO PREÇO**

9.1 Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

10.1. As obrigações do contratante e do beneficiário da ata são aquelas previstas, respectivamente, na minuta do edital.

## **11. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1 Os materiais serão recebidos na forma do item “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do termo de referência

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1 O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital

## **13. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

13.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

13.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



#### **14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

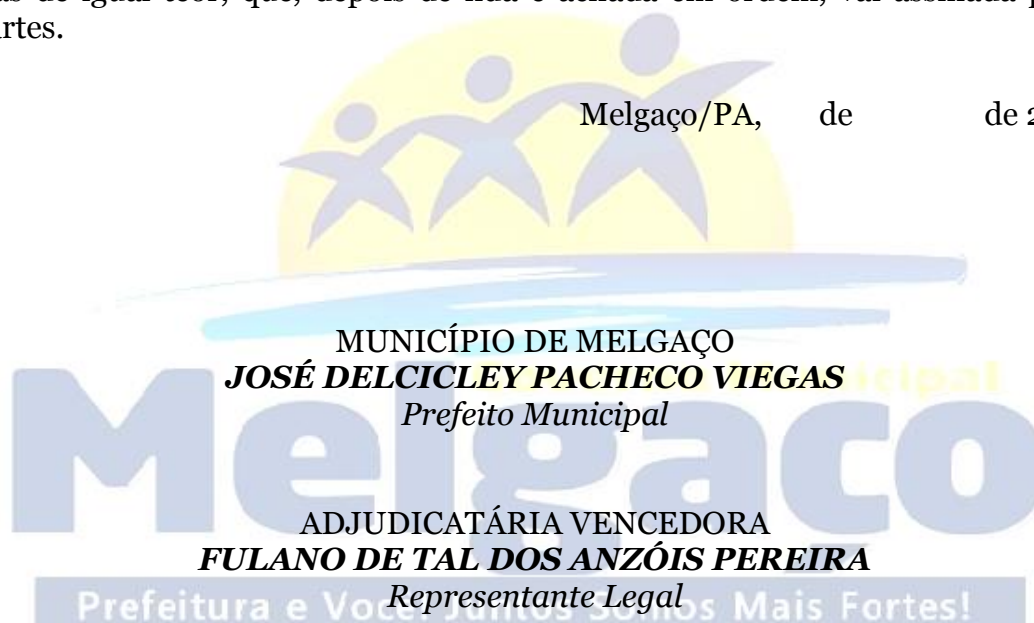
15.2 Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

15.3 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o do município de Melgaço/PA, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Melgaço/PA, de de 2017.



#### **TESTEMUNHAS:**

01) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

02) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



## ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº PROCESSO Nº

**CONTRATO DE FORNECIMENTO  
Nº. - QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
MELGAÇO E A EMPRESA ,  
PARA OS FINS QUE SE  
ESPECIFICAM.**

68

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE MELGAÇO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede e foro em Melgaço/PA, localizada na Av. Senador Lemos, 213 - Centro- CNPJ nº , neste ato representado pelo Exmº. Prefeito, Sr. , portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , nomeado por meio de eleições diretas, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa , inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , representada por Carteira de Identidade nº e do CPF nº , doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do art. 15 da lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883/94, de 9 de junho de 1994 e alterações posteriores, bem como das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº** , firmam o presente contrato, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

#### **CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1** Trata-se de , conforme especificações contidas no edital, anexos e proposta da contratada, parte integrantes do presente contrato como se nele transcritas fossem.

#### **CLÁUSULA II – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1** A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55, inciso XIII e 66 a 76, exceto o 72, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA III – DO PRAZO**

**3.1** O prazo do presente contrato é de ( ) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado dentro do limite estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os bens ( ), deverão ser entregues segundo o que está estabelecido no Termo de Referência e na Cláusula VII deste instrumento.

#### **CLÁUSULA IV – DO PREÇO**

**4.1**O presente contrato tem como valor global a importância de ( ), e refere-se aos itens vencidos pela proponente.

**4.2** Os preços constantes do presente contrato são fixos e irrevogáveis, estando incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.2.1** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

#### **CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO**

**5.1** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação a Nota Fiscal pelo setor competente.

**5.2** A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Contratante.

**5.3** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**5.4** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

**5.4.1** Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais (do INSS.)

**5.5** O CNPJ constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**5.6** Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **CLÁUSULA VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

**6.1.1**

## CLÁUSULA VII – DO FORNECIMENTO

- 7.1 Os objetos do presente contrato serão entregues parcelados e os pedidos serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela contratada ou pelo recebimento de solicitação mediante ofício e/ou requisição.
- 7.2 A partir do recebimento da Nota de Empenho, os fornecedores sediados no município de Melgaço terão, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas para atender a solicitação e entregar os produtos. Para os fornecedores sediados em outros municípios o prazo máximo para atendimento da requisição será de 48 (quarenta e oito) horas.
- 7.3 A contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 7.4 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Empenho ou ofício/requisição.
- 7.5 A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 7.6 A cópia da solicitação, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração do contrato. A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado no Termo de Referência, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.
- 7.8 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 7.9 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- 7.10 A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a **CONTRATADA** para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 7.11 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

## CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES

### 8.1 DO CONTRATANTE:

- 8.1.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 8.1.2 Aplicar à empresa vencedora, penalidades quando for o caso;

- 8.1.3** Prestar à Promitente Fornecedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 8.1.4** Efetuar o pagamento à Promitente Fornecedora no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 8.1.5** Notificar, por escrito, à Promitente Fornecedora da aplicação de qualquer sanção.
- 8.2 DA CONTRATADA:**
- 8.2.1** Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 8.2.2** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 8.2.3** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 8.2.4** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 8.2.5** Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 8.2.6** Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

## **CLÁUSULA IX – DO REGIME LEGAL**

- 9.1** O presente Contrato reger-se-á pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93, sendo decorrente de processo licitatório qualificado no intuíto deste Instrumento.

## **CLÁUSULA X – DO GESTOR DO CONTRATO**

- 10.1** Fica determinado como \_\_\_\_\_ do presente instrumento \_\_\_\_\_.

## **CLÁUSULA XI – DAS ALTERAÇÕES**

- 11.1** O presente Contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

## **CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO**

- 12.1** O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito pela administração, quando:
- 12.1.1** A detentora não cumprir as obrigações constantes deste;
- 12.1.2** A Contratada que não retirar qualquer solicitação, no prazo estabelecido e não entregar o objeto e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 12.1.3** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 12.1.4** Se apresentarem – se superiores aos praticados no mercado, e a contratada não acatar a revisão dos mesmos;
- 12.1.5** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 12.2** A comunicação da rescisão, nos casos previstos neste item, será feita por ofício, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente contrato. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário

Oficial do Estado, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

**12.3** Pela contratada, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências deste contrato, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais alterações posteriores.

**12.3.1A** solicitação da contratada para a rescisão contratual deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA XIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a contratada, às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- f) Advertência;
- g) Multa de 1,00% (um por cento) do valor da solicitação, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- h) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da solicitação, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- i) Cancelamento da ata e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- j) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a contratada o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**13.2** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**13.3** Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

**13.4** O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

### **CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**14.1** A aquisição dos itens objeto da presente contrato serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente.



- 14.1.1** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

## **CLÁUSULA XV - DAS COMUNICAÇÕES**

- 15.1** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão feitas sempre por escrito.

## **CLÁUSULA XVI – DA PUBLICAÇÃO**

- 16.1** O Contratante fará a publicação do resumo deste Contrato no Diário Oficial do Estado do Pará para os efeitos previstos na legislação pertinente.

## **CLÁUSULA XVII – DA INTEGRAÇÃO E VINCULAÇÃO DE DOCUMENTOS**

- 17.1** Integram e vinculam-se a este Contrato, independentemente de sua transcrição a Proposta Consolidada da vencedora e o Edital da Licitação em epígrafe.
- 17.2** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

## **CLÁUSULA XVIII - DO FORO**

- 18.1** As partes elegem o foro da Comarca de **Melgaço/PA**, como único competente para dirimir quaisquer controvérsias fundadas neste contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Melgaço/PA, de de 2017.

**MUNICÍPIO DE MELGAÇO**  
**JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS**  
*Prefeito Municipal*  
CPF:

**CONTRATADA**  
**RESPONSÁVEL LEGAL**  
*Cargo-Que-Ocupa*  
CPF:

\_\_\_\_\_  
GESTOR DO CONTRATO

CPF:

\_\_\_\_\_  
1) Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
2) Nome:  
CPF: